

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Feliz Natal – MT a conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder termo de fomento a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Rua Curitibanos, nº 479, centro cidade Feliz Natal - MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção de custeio, para transmissão das sessões e divulgações de atos do legislativo, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, nos termos da Resolução de Consulta nº 01/2018, TCE/MT.

Art. 2º - Para que seja efetivada a subvenção social, a Câmara Municipal firmará um Termo de Fomento com a Rádio Comunitária, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e com valor, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição.

Parágrafo único - O Termo de Fomento será precedido de uma Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 3º - O valor total das transferências à título subvenção social, para a execução do plano de trabalho, com vigência para 12 (doze) meses, será de, no máximo, R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Justifica-se a subvenção social diretamente para a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT, mediante inexigibilidade de chamamento público, pois inexistente no Município outra rádio comunitária legalmente constituída.

Art. 5º - A citada rádio comunitária não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal.

Art. 6º - Deverá a Rádio Comunitária prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais instituições de controle.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2026.**

**Weslei Ricardo Mirandola
Ver. PSB**

**Carlos Francisco dos Santos
Ver. MDB**

**Flavio André Caldeira
Ver. MDB**

**Manoel Aparecido Nazário
Ver. MDB**

**Adriana de Souza Silva Dias
Ver. MDB**

**Crisomar Vieira de Carvalho
Ver. PSB**

**Ernandis Quadros Alves
Ver. PL**

**Raquel Pires da Silva Roll
Ver. PODE**

**Remy de Souza Alves Correa
Ver. PL**